



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 526/2026

Processo nº 54000.068443/2021-60

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2022 ([12351609](#)), QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Administrativa, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás 386 – Beira Rio – São João de Meriti - RJ, representada por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.068443/2021-60](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 370/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 19/04/2026 a 19/04/2027, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8666/1993; e

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no item 18 do TR, aplicando-se o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 3,81% (três virgula oitenta e um por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação, com a concessão do reajuste, passará a ser de **R\$ 29.845,51 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 358.146,16 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1: Valores da contratação (R\$) para transporte por m³

Faixa	Valor Unitário Com Desconto (R\$)	Preço Unitário do KM com desconto (R\$)	Quantidade (m ³)	Valor Anual (R\$)
1 - 0 A 50 Km	65,03	1,30	31	2.015,93
2 - 51 A 500 Km	311,71	0,62	31	9.663,01
3 - 501 A 1000 Km	497,06	0,50	55	27.338,30
4 - 1001 A 1600 Km	722,11	0,46	92	66.434,12
5 - 1601 A 2200 Km	995,56	0,46	92	91.591,52
6 - 2201 A 3000 Km	1.270,94	0,43	62	78.798,28
7 - 3001 A 4000 Km	1.282,97	0,31	31	39.772,07
8 - 4001 A 10000 Km	1.372,03	0,15	31	42.532,93
TOTAL ANUAL CONTRATAÇÃO			425	358.146,16

Tabela 2: Valores do desconto (R\$) a ser aplicado no transporte por Kg

APLICAÇÃO DE DESCONTO NOS PREÇOS EM KG	
ITEM	Preço Unitário do km com desconto (R\$)
1 - 0 A 50 Km	0,0562
2 - 51 A 500 Km	0,0026
3 - 501 A 1000 Km	0,0025
4 - 1001 A 1600 Km	0,0025
5 - 1601 A 2200 Km	0,0025
6 - 2201 A 3000 Km	0,0023
7 - 3001 A 4000 Km	0,0018
8 - 4001 A 10000 Km	0,0006

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373083;
 Fonte de Recursos: 1052000231;
 Programa de Trabalho: 226003;
 Elemento de Despesa: 339039;
 Plano Interno: A3220000301;
 Nota de Empenho: 2026NE000056

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica dispensada a apresentação da garantia nos termos do Art. 56, “caput” da Lei 8666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Planilha Prorrogação e Reajuste 2026 ([27936931](#))

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Silvio Luiz Alves Espindola - Coordenador Geral de Administração
2. Alex Paulo de Souza- Chefe do Serviço de Gestão Contratual



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 17/04/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz Alves Espindola, Coordenador(a)**, em 17/04/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Serviço**, em 17/04/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28020596** e o código CRC **2B6ABD46**.